



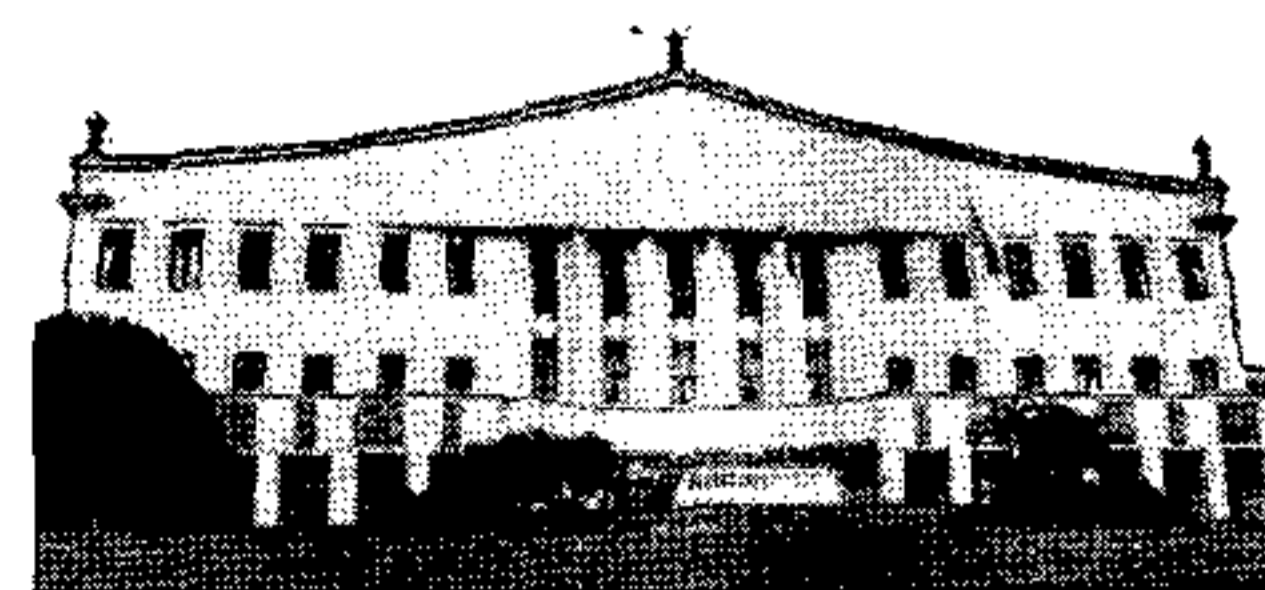
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 119 • São Paulo, sexta-feira, 25 de junho de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.045, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a, representando o Estado, firmar termos aditivos aos convênios celebrados com a União Federal, representada pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC, objetivando a implementação do Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP, no âmbito do Estado

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico autorizado a, representando o Estado de São Paulo, firmar termos aditivos aos convênios abaixo referenciados, celebrados com a União, representada pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC, tendo como objeto a implementação do Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP, em 6 (seis) Escolas Técnicas vinculadas ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO MEC Nº
25/98	23000.003684/98-84
26/98	23000.003687/98-72
27/98	23000.003685/98-47
31/98	23000.002185/98-89
32/98	23000.003686/98-18
33/98	23000.003683/98-11

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada termo aditivo deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive com a aprovação da minuta pela Consultoria Jurídica da Pasta.

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	—
Educação	—
Saúde	21
Energia	25
Transportes	25
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	25
Habitação	—
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	28
Universidade Estadual Paulista	28
Ministério Público	33
Editais	39
Mídia Eletrônica	40
Concursos	46
Diários dos Municípios	52
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1999
MÁRIO COVAS

José Anibal Peres de Pontes
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de junho de 1999.

DECRETO Nº 44.046, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Dá nova redação ao inciso IX do artigo 5º do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997 e nº 43.919, de 31 de março de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - O inciso IX do artigo 5º do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997 e nº 43.919, de 31 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - os Reitores de Universidades ou os Dirigentes de Faculdades de Ciências Agrárias isoladas, públicas ou privadas, e os Diretores de colégios técnicos agropecuários;"

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1999
MÁRIO COVAS

João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de junho de 1999.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta ST/SGGE-1, de 24-6-99

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver proposta de uma política de recursos humanos na Secretaria dos Transportes e dá providências correlatas

Os Secretários dos Transportes e do Governo e Gestão Estratégica,
Considerando os trabalhos iniciais de reorganização da Secretaria dos Transportes, preconizados pelo Dec. 42.817-98;

Considerando as diretrizes e os critérios que norteiam a política de modernização do serviço público do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de valorizar a pessoa humana que trabalha junto à Administração Direta do Estado;

Considerando a necessidade de propiciar maior agilidade aos processos e expedientes, bem como segurança no que concerne aos subsídios às decisões de seus dirigentes;

Considerando, ainda, a necessidade de adequar e atualizar a gestão de pessoal no âmbito da Secretaria dos Transportes, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo específico de, mediante o levantamento de dados e a realização de estudos e pesquisas, desenvolver proposta de uma política de recursos humanos na Secretaria dos Transportes.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Oscar Emilio Welker Junior, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - José Luiz Ricca, Secretário-Adjunto da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

III - Yassuo Sugimoto, Dirigente da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

IV - Marcelo Monteiro Praça, Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem - DER; e

V - Luiz Antônio Carvalho Pacheco, Assessor da Presidência da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A..

Artigo 3º - No prazo de 30 dias deverá ser apresentado, em relatório circunstanciado, o escopo e a abrangência dos trabalhos a serem desenvolvidos, para a devida apreciação.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGGE-39, de 24-6-99

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis, às entidades que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos expedientes das seguintes entidades:

I - ofício SEC-159/99, do Sindicato dos Trabalhadores de Bloco nos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, 1 Perua Kombi Volkswagen, placas BPZ-0860, chassi 9BWZZZ23ZEP011835, ano 1984, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

II - ofício datado de 31-7-98, da Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba, entidade mantenedora do Hospital Psiquiátrico "Jardim das Acácias", 1 Perua Kombi Volkswagen, placas GY-8399, chassi 9BWZZZ23ZGP005606, ano 1986, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria IPESP 143, de 13-5-99, nos termos do item 6, inciso IV da Portaria 192/95, proclama, como conselheiro eleito à 5ª vaga do Conselho Consultivo, o servidor Carlos Cesar Tomé e como 1º e 2º suplentes os servidores Reynaldo Cássio Coelho da Silva e Paulino Barros Nóbile, respectivamente.

COMUNICADO

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo comunica a todos os contribuintes, pensionistas, aposentados e fornecedores que toda e qualquer correspondência destinada ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, deverá ser endereçada à Rua Bráulio Gomes, n.º 81 - Centro/CEP. 01047-020. Caixa Postal n.º 2668.

A partir de 1-7-99, as correspondências enviadas para a antiga Caixa Postal serão devolvidas aos remetentes pelos Correios.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento

Processo SEP 940 - Convênio 017/98

Parecer Jurídico: CJ-SEP 108/99

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Guaratinguetá

Cláusulas retificadas: Sexta e Décima

Cláusula primeira: A Cláusula sexta, que trata da liberação dos recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura, em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 104/106 e 335/336, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho informa que a relação dos nomes dos selecionados para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego do Governo do Estado de São Paulo (Frentes de Trabalho) estará afixada nos postos de inscrição (2.250 escolas estaduais e 13 Postos de Atendimento ao Trabalhador) neste sábado, 26 de junho de 1999.

Em cada posto de inscrição serão afixados somente os nomes dos selecionados que se inscreveram naquele local.

A listagem completa, com o nome dos 50 mil selecionados, será publicada na edição deste sábado, 26 de junho de 1999, do Diário Oficial do Estado.